



EXP. ÚNICO - 002.400023.00.4

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 244/SERENG\_SCA/88675

Protocolo COMAER nº 67270.007133/2012-40

Canoas, 21 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 058 ZFR 2012, de 28 de julho de 2012, complementado em 31 de julho de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome da Companhia Zaffari Comércio e Indústria, cópias em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, **com 83,24 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Cipó, nº 37, 79, 89, 97, 107, 113, 125, 137, 147, 153, 163, 169, e Av. Túlio de Rose, nº 80, Bairro Passo da Areia, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'14,91"S/051°09'45,27"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a implantação na altitude requerida, por violar o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.
2. Entretanto, caso seja do interesse do requerente, **a implantação poderá ser realizada, desde que fique limitada a 82,42 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), **por estar situada no plano de sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de

junho de 2012, dos prédios localizados na Av. Túlio de Rose, nº 80, coordenadas UTM (SAD 69): E 484.280,621 m / N 6.678.884,101 m, e na Rua Roque Calage, nº 870, coordenadas UTM (SAD 69): E 484.370,835 m / N 6.679.090,480 m, no Município de Porto Alegre, conforme os dados contidos, respectivamente, no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, e na Certidão Nº 087/12, de 27 de julho de 2012, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
4. Informo ainda a Vossa Senhoria que a implantação deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria nº 256, de 13 de maio de 2011.
5. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5